



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 51/2008		
Concurso Público para Docente do Magistério Superior		01 - 04
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Programa e Tabela de Pontuação de Títulos - Área de Bases Experimentais da Nutrição		04 - 13
Programa e Tabela de Pontuação de Títulos - Área de Enfermagem em Saúde Coletiva		13 - 24
02 EDITAL Nº 52/2008		
Concurso Público para Docente do Magistério Superior - Departamento de Letras - Área de Língua Portuguesa (para o desempenho de atividades de Educação a distância)		25 - 28
03- ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS		
Área: <u>Alimentação Institucional</u> , subárea: Administração de Unidades Produtoras de Refeições		29

EDITAL Nº 51, DE 20 DE JUNHO DE 2008,
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com o que estabelecem os arts. 12 e 76, § 1º, do Decreto nº 94.664/1987, c/c os arts. 99 a 121, do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e as Portarias de nºs 450 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Nº 1.263 de 27/12/2007, publicadas no D.O.U nº 249 de 28/12/2007 do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro Acadêmico de Vitória, Campus de Vitória de Santo Antão da UFPE, no Município de Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas de Professor do Magistério Superior, distribuídas por áreas, classes, regime de trabalho e quantidades, constantes do Anexo a este Edital, que a ele integra para todos os fins.

1.3 Remuneração:

Professor Assistente 1, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 769,08, acrescido de:

GAE – Gratificação de Atividade Executiva: R\$ 1.230,53

GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998): R\$ 1.566,60

1.4. Os nomeados serão lotados no Centro Acadêmico de Vitória, situado no Campus de Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Prazo: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias: contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

2.2 Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, na Rua do Alto do Reservatório S/N, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefone/fax (81)35233351, de segunda à sexta-feira, nos horários indicados de 9h às 12h e das 13h às 16h.

2.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4 Admitir-se-á inscrição por via postal (SEDEX), com aviso de recebimento, postada até à data do último dia de inscrição e recebida até 72 horas após a data de encerramento das inscrições.

2.5 O pagamento da taxa de Inscrição será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A. As informações sobre a GRU estão disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

2.6 A inscrição far-se-á mediante requerimento ao Diretor do Centro Acadêmico de Vitória e deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Cédula de Identidade;

b) cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação (ver Anexo deste Edital);

c) prova de titulação acadêmica apta à admissão na classe da carreira de magistério superior do concurso (Mestre, para o cargo de Professor Assistente) ou documento comprobatório de estar concluindo o Mestrado emitido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato encontra-se vinculado.

d) cópia autenticada do histórico escolar completo do curso a que se refere a letra anterior, exceto para os candidatos cujos títulos de pós-graduação foram obtidos em universidades estrangeiras que não possuem histórico escolar;

e) *curriculum vitae* comprovado, com cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados com cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação;

f) plano de trabalho, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser desenvolvido no Centro Acadêmico de Vitória da UFPE;

g) cópia da Guia de Recolhimento da União, quitada a que se refere o item 2.5.

2.7 Para a comprovação da titulação a que se refere o item 2.6 c, serão considerados:

a) cópia autenticada do diploma de Mestre expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras ou documento comprobatório de estar concluindo Mestrado emitido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato encontra-se vinculado.

2.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.9. As inscrições serão apreciadas pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico e, uma vez aceitas, serão declarados inscritos os candidatos publicando-se no Boletim Oficial da Universidade.

2.10. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.11 Não será aceita a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.5.

2.12 O candidato portador de deficiência deverá requerer no ato da inscrição condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso.

2.13. Não será admitida a inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, nem a juntada posterior de documentos.

3. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) apresentar a titulação exigida para o cargo, comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro devidamente reconhecidos ou revalidados;

c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial;

f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3.2 Os candidatos nomeados exercerão suas atividades obrigatoriamente no Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão, Pernambuco e poderão ministrar aulas em qualquer um dos três turnos de funcionamento do Centro (manhã, tarde e noite).

3.3. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra d do item 3.1.

4. PROVAS

4.1 O concurso será realizado no Campus Acadêmico de Vitória de Santo Antão da UFPE, no Município de

Vitória de Santo Antão, Pernambuco, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em datas e horários que serão afixados na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão da UFPE e disponibilizados na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu início.

4.2 O concurso constará:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didático-teórica.

4.3 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três) para a classe de Professor Assistente .

4.4 As provas escrita e didático-teórica serão definidas e terão seus pesos distribuídos de acordo com a área do concurso, sendo estas informações complementares e programa específico da área divulgados no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizados na página eletrônica www.proacad.ufpe.br, a partir da data de publicação deste Edital.

4.5 No julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias,

obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade:

- a) títulos acadêmicos;
- b) produção científica, artística, cultural e atividades profissionais;
- c) atividades didáticas.

4.6 As provas escrita e didático-teórica públicas, serão realizadas no idioma oficial do país e obedecerão aos critérios estabelecidos nos arts. 114 a 118 do Regimento Geral da Universidade

4.7 A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá a duração fixada na publicação a que se refere o item 4.4 e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área.

4.8 Os 10 (dez) pontos sorteados serão divulgados aos candidatos com antecedência de 05 (cinco) dias da data de seu início.

4.9 À prova didático-teórica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e consistirá de uma aula teórica com

duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versando sobre um dos pontos a que se refere o item 4.8, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.

4.10. O não-comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará a sua eliminação do concurso.

4.12 O julgamento final do concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõem os arts. 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da primeira publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002 .

5.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas Informações Complementares e Programa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Do julgamento final do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua divulgação, conforme art. 121 do Regimento Geral da UFPE.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Amaro Henrique Pessoa Lins

ANEXO - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA Rua do Alto do Reservatório s/n, Bela Vista. Vitória de Santo Antão/PE CEP: 55608-680 Fone/Fax: (81) 3523 3351 Horário de Atendimento: 9h às 12h e das 13h às 16h	ÁREAS ESPECÍFICAS	CLASSE	REGIME DE TRRABALHO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA / /PERFIL DO CANDIDATO
	Área de Bases Experimentais da Nutrição - Subárea: Nutrição, Dietética e Planejamento Experimental.	Assistente	DE	01	Mestre em Nutrição ou em áreas afins/Graduado em Nutrição
	Área de Enfermagem em Saúde Coletiva – Subárea: Saúde do Trabalhador	Assistente	DE	01	Mestrado na área do Concurso ou em áreas afins/Especialização em Saúde do Trabalhador /

* Publicado no DOU n° 120, de 25/06/2008, seção 3, páginas 46 e 47.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROGRAMA E TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. ÁREA: Enfermagem em Saúde Coletiva

1.1. Subárea: Enfermagem em Saúde do Trabalhador

2. INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, nestas Informações Complementares, e estar de acordo com todos os termos destes.

2.2. Documentos necessários: Além dos documentos especificados no Edital N° 51, de 20/06/2008, publicado no D.O.U. n° 120, em 25/06/2008, exigir-se-á do candidato um Memorial das Atividades Acadêmicas e Profissionais e um Plano de Trabalho, com detalhamento das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) que pretende realizar após seu ingresso no Centro Acadêmico de Vitória da UFPE.

3. TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA DO CARGO/PERFIL DO CANDIDATO.

3.1. Mestre na área do concurso ou em áreas afins/Especialização em Saúde do Trabalhador.

3.2. Será exigido no ato da posse os documentos que comprovem o título de mestre (diploma de mestre ou ata de colação de grau)

3.3. O candidato que for aprovado e contratado poderá ministrar aulas nos três turnos de funcionamento do Centro Acadêmico de Vitória (manhã, tarde e noite), dentro dos limites da carga-horária contratada e de sua área de competência.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. Será automaticamente excluído o candidato que não se apresentar nos locais, horários e datas estabelecidas para as diversas etapas da seleção.

4.2. Após a conclusão de cada etapa do Concurso, será lavrada ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

4.2.1. Após cada etapa de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento individual destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos nestas Informações Complementares, inserindo as folhas com os resultados em envelopes individuais dos candidatos.

4.2.2. Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o nome do candidato, nome do examinador e tipo de prova, serão lacrados, assinados no laço pelos três membros da Banca Examinadora e entregues ao Secretário do Concurso, designado pelo Centro Acadêmico, que será responsável pela guarda dos mesmos até a sessão pública de divulgação do resultado, quando os entregará ao Presidente da Comissão Examinadora.

4.2.3. O Secretário do Concurso deverá se responsabilizar pela guarda dos envelopes com as notas dos candidatos, referente a cada etapa do concurso e só os devolverá ao Presidente da Comissão Examinadora na sessão pública de divulgação dos resultados.

4.3. O Concurso constará de:

4.3.1. Julgamentos de títulos, com peso 3 (três).

4.3.2. Prova didático-teórica, com peso 4 (quatro).

4.3.3. Prova escrita, com peso 3 (três).

4.4. Ao julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal. Este julgamento será realizado de acordo com a Tabela de Pontuação referida no item 7 destas Informações Complementares, que está de acordo com os artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade.

4.4.1. Para o julgamento dos títulos, o (a) candidato (a) deverá apresentar *Curriculum Vitae* com todos os documentos comprobatórios acompanhado de um Memorial das Atividades Acadêmicas e Profissionais e um Plano de Trabalho Trienal, que inclua obrigatoriamente um plano de pesquisa e extensão a ser desenvolvido no âmbito do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE.

4.4.3. Para atribuição da pontuação do Memorial e Plano de Trabalho a Comissão Examinadora deverá considerar prioritariamente: clareza, objetividade, domínio e pertinência do tema.

4.4.4. As notas da prova de títulos serão atribuídas individualmente pelos examinadores, colocadas em formulário específico discriminadas em: a) Somatório dos itens de 1 a 5 da Tabela de Pontuação, b) item 6 da Tabela de Pontuação e c) resultado final (a+b). O formulário deverá ser colocado em envelope lacrado de acordo com o referido nos subitens do item 4.2 destas Informações Complementares.

4.5. A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal, terá duração máxima de 04 (quatro) horas e versará sobre o tema sorteado imediatamente antes do seu início, dentro o programa constante no item 6 destas Informações Complementares.

4.5.1 Os candidatos disporão de 30 (trinta) minutos, a contar do momento do sorteio do ponto, para consultar material impresso e/ou apontamentos. Decorridos os 30 minutos terá início a prova escrita e será iniciada a contagem do tempo (04 horas).

4.5.2. A prova escrita será realizada em recinto fechado, sob fiscalização de, no mínimo, dois dos membros da Banca Examinadora.

4.5.3. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.

4.5.4. Ao término da prova escrita, o candidato entregará à Banca Examinadora a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado sobre o lacre por todos os membros da Banca e pelo candidato.

4.5.5. A leitura da prova escrita do candidato será pública e dar-se-á no recinto onde foi realizada, acompanhada de um dos membros da Banca Examinadora e perante os demais membros desta, de acordo com a ordem de inscrição, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Examinadora antes do início da prova escrita.

4.5.6. Após o final da leitura das provas, os examinadores atribuirão nota a cada candidato, registrando a mesma em formulário próprio, individual por candidato e por examinador, que será imediatamente colocado em envelope, lacrado e entregue ao Secretário do Concurso de acordo com os subitens do item 4.2. destas Informações Complementares.

4.5.7. Nos casos de concursos com um número elevado de candidatos, a critério da Comissão Examinadora, a leitura das provas poderá ser interrompida, recomeçando no turno seguinte, devendo as avaliações do grupo anterior ser concluída antes de iniciar a leitura das provas do outro grupo de candidatos.

4.6. A prova didático-teórica, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versará sobre um dos pontos da lista a que se refere o item 4.5, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Antes de dar início à prova, o candidato distribuirá aos membros da Comissão Examinadora uma súmula contendo o seu plano de aula.

4.6.1. O descumprimento da duração prevista no item 4.6 implicará em redução de 1 (um) ponto na nota do candidato.

4.6.2. Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova de didática.

4.6.3. As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes que ainda não realizaram a referida prova, e versarão sobre um dos pontos do Programa constante no item 6 destas Informações Complementares, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, no mesmo local da realização da prova escrita, para grupos de candidatos organizados em ordem de inscrição.

4.6.4. O ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído para as provas didáticas.

4.6.5. Havendo número superior a três candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, três por turno, em datas previamente marcadas.

4.6.6. O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado no turno da manhã ou no turno da tarde do dia anterior à prova de didática expositiva, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.

4.6.7. O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula do candidato, atribuindo cada examinador nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:

- Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo – 4 (quatro) pontos;
- Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos – 1 (um) ponto;
- Utilização do tempo – 1 (um) ponto;
- Comunicação/clareza/pertinência/objetividade – 3 (três) pontos;
- Plano de aula – 1 (um) ponto;
- Total: 10 pontos.

4.6.8. As notas das provas didáticas serão atribuídas individualmente por cada examinador, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo os mesmos entregues, imediatamente, ao Secretário do Concurso de acordo com os subitens do item 4.2. destas Informações Complementares.

4.6.9. Após cada sorteio, para a prova didática, o ponto sorteado voltará a fazer parte do programa, podendo ser sorteado novamente para outro (os) candidato (os).

5. RESULTADO FINAL

5.1 A divulgação do resultado final do concurso será realizada em sessão pública convocada para tal, pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a realização de todas as etapas do concurso.

5.2 Na abertura dos trabalhos o Secretário do Concurso entregará ao Presidente da Comissão Examinadora os envelopes lacrados com as notas de todos os candidatos referentes às provas de título, didática e escrita.

5.3 A Banca Examinadora procederá a abertura dos envelopes, divulgando para os presentes a nota de cada candidato por examinador, e por prova, que serão anotadas no mapa geral de apuração. No final da abertura de todos os envelopes será calculado o resultado de acordo com o contido no item 4.3 destas Informações Complementares.

5.4 As notas da prova de títulos serão divulgadas de acordo com o contido no subitem 4.4.3 do item 4.4 destas Informações Complementares.

5.5. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

I - maior idade;

II - maior nota na prova de didático-teórica;

III - maior nota na prova escrita;

IV - maior nota na prova de títulos.

5.6 O julgamento final do concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõem os arts. 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

5.7 Concluída a apuração e divulgação do resultado, a Banca Examinadora concluirá seu relatório, especificando no mesmo o(s) candidato(s) inscrito(s), desistente(s), eliminado(s), reprovado(s), aprovado(s) e o(s) classificado(s) indicado(s) para o cargo, se houver.

5.8 O Relatório Final terá em anexo o Mapa Geral de Apuração e será encaminhado para homologação pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE

6. PROGRAMA:

6.1. Perspectiva Histórica da Saúde do Trabalhador.

6.2. Política Nacional de Saúde do Trabalhador.

6.3. Segurança e Acidentes no Trabalho.

6.4. Anamnese Ocupacional e Prevenção de Doenças Ocupacionais.

6.5. Equipamentos de Proteção Individual.

6.6. Atuação da Comissão Interna de Proteção de Acidentes.

6.7. Lesão por Esforço Repetitivo.

6.8. O Papel da Enfermagem na Saúde do Trabalhador.

6.9. A Saúde Mental no Ambiente de Trabalho.

6.10. Processo de Adoecimento Relacionado à Exposição Ambiental e Ocupacional do Enfermeiro.

7. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1. Tabela de Pontuação aprovada pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco, que deverá ser utilizada para todos os concursos para docentes nas categorias de Assistente e Adjunto realizados neste Centro Acadêmico.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CAV/UFPE
CATEGORIAS DOCENTES: ASSISTENTE E ADJUNTO

1. Títulos Acadêmicos:

1.1. Título de graduação (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 0,2)

1.2. Títulos de pós-graduação (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 0,8)

2. Atividades Didáticas:

2.1 Atividades de magistério ou afins (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 3 para assistente e 2 para adjunto)

3. Produção Científica, técnica, artística e cultural:

3.1. Trabalhos publicados (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 1,5 para assistente e 2,5 para adjunto)

3.2. Participação em eventos científicos (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 1)

4. Exercício de atividades ligadas à administração universitária (pontuação máxima de 10 pontos) (Peso 0,5)

5. Outras atividades (pontuação máxima de 10 pontos) (Peso 1)

6. Memorial e Plano de Atividades (pontuação máxima de 10 pontos) (Peso 2)

Candidato (a): _____

Área: _____

Data: ____ / ____ / ____

Em todos os itens que estiver explicitamente escrito “**na área do concurso**” as atividades em “áreas afins” pontuarão 50% do valor atribuído as atividades na “área do concurso”. Entenda-se por “área do concurso” ou “área específica do concurso” ou “área objeto do concurso” aquela referida no **item 1** destas Informações Complementares.

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1.1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO				
1.1.1	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso (considerando apenas mais um curso)	2		
1.1.2.	Curso de graduação exigido para o concurso	10		
SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos):				
1.2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (considerar apenas o título mais elevado)				
1.2.1	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso	10		
1.2.2	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	8		
1.2.3	Mestrado na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso	10/assistente 5/adjunto		
1.2.4	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do concurso	8/assistente 4/adjunto		
1.2.5	Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria	2		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
	objeto do Concurso.			
1.2.6	Pós-graduação lato sensu (Especialização) em área afim à do objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do Concurso	1		
SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos)				
2. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS				
2.1	Aulas ministradas no Ensino Superior, nos últimos cinco anos.	3 + 2 por semestre		
2.2	Aula ministrada no Ensino Médio, pontuação máxima 3,0	1 + 0,5 por semestre		
2.3	Atividade de monitoria no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	1		
2.4	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	3		
2.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)	1,5		
2.6	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	2		
2.7	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)	1		
2.8	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	2		
2.9	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.10	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.11	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	0,5		
2.12	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,5		
2.13	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,25		
2.14	Orientação de Monografias ou de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação.	0,25		
2.15	Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado)	0,5		
2.16	Participação, como aluno de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	0,2		
2.17	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
2.18	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.19	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		
2.20	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
2.21	Outras atividades similares da mesma natureza.	0,5		
SUBTOTAL 2 (pontuação máxima de 10 pontos)				
3.1. TRABALHOS PUBLICADOS E PRODUÇÃO TÉCNICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
Observações: Os livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN. 3. Somente serão considerados os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.				
3.1.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	4		
3.1.2.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	3		
3.1.3.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	2		
3.1.4.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	2		
3.1.5.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	1		
3.1.6.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	0,5		
3.1.7.	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do Concurso (por livro publicado)	4		
3.1.8.	Publicação de livro em área afim à objeto do Concurso (por livro publicado)	2		
3.1.9.	Publicação de livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do Concurso (por capítulo publicado)	2		
3.1.10.	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área afim à objeto do Concurso (por capítulo publicado)	1		
3.1.11.	Publicação de apostilas, com comissão editorial, na área de conhecimento objeto do Concurso (por apostila)	1		
3.1.12.	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do Concurso (por Boletim)	0,7		
3.1.13.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	1		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
3.1.14.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,5		
3.1.15.	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,1		
3.1.16.	Patentes (com protocolo de depósito)	4		
3.1.17.	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 3.1. (pontuação máxima de 10 pontos)				
* CONCEITO ESTABELECIDO PELO QUALIS DA CAPES				
3.2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
3.2.1	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Comunicação Oral (por evento).	2		
3.2.2	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Comunicação Oral (por evento).	1		
3.2.3	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Paineis ou Pôster (por evento).	0,5		
3.2.4	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Paineis ou Pôster (por evento).	0,25		
3.2.5	Outras atividades similares da mesma natureza	0,1		
SUBTOTAL 3.2. (pontuação máxima de 1 ponto)				
4. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA				
4.1	Reitor.	7		
4.2	Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor.	5		
4.3	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4	4		
4.4	Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmaras, colegiados e comissões institucionais (por comissão).	1		
4.5	Vice-diretor, Chefias de Departamento, coordenadores de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente.	3		
4.6	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente, vice-chefia, vice-coordenação.	2		
4.7	Membros de Comissões temporárias designados pelas chefias imediatas e/ou administração superior (por comissão)	1		
4.8	Outras atividades similares da mesma natureza	1		
SUBTOTAL 4 (pontuação máxima de 10 pontos)				
5. OUTRAS ATIVIDADES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
5.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado.	5		
5.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	2		
5.3	Exercício técnico profissional em função relacionada com área afim à objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de	1		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
	exercício.			
5.4	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do Concurso (por curso realizado).	0,5		
5.5	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 40 horas, na área afim objeto do Concurso (por curso realizado).	0,25		
5.6	Participação em Curso(s) de qualificação didático-pedagógica que totalize(m) no mínimo 75 horas-aula.	3		
5.7	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,5		
5.8	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade afim à objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,25		
5.9	Aprovação em Concurso Público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	1		
5.10	Aprovação em Concurso Público em outras atividades correlatas à objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	0,5		
5.11	Curso de Extensão universitária, com duração mínima de 40 horas, ministrada em área específica do Concurso (por curso) - pontuação máxima 5.	1		
5.12	Palestra na área objeto do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2.	0,2		
5.13	Palestra em área afim do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2	0,1		
5.14	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	3		
5.15	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	1,5		
5.16	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.17	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.18	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
5.19	Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	1,5		
5.20	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.21	Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.22	Premiação por mérito científico (por premiação, computando no máximo 3 premiações)	0,5		
5.23	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 5 (pontuação máxima de 10 pontos)				
6 MEMORIAL E PLANO DE ATIVIDADES				
SUBTOTAL 6 (pontuação máxima de 10 pontos)				

TABELA DE APURAÇÃO

ITEM		(A) PESO	(B) PONTOS	(C) PESO x PONTOS
1.1	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	0,2		
1.2	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	0,8		
2.	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIOS OU AFINS	3/assistente 2/adjunto		
3.1	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	1,5/assistente 2,5/adjunto		
3.2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	1		
4.	EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,5		
5	OUTRAS ATIVIDADES	1		
6.	MEMORIAL E PLANO DE ATIVIDADES	2		
	NOTA FINAL {SOMATÓRIO DE (C) ÷ 10}			

Para o cálculo do resultado final os pontos obtidos anotados na coluna (B) serão multiplicados pelos pesos da coluna (A), respeitando-se a categoria funcional requerida pelo concurso (assistente ou adjunto). O resultado final será o somatório da coluna (C) dividido por 10 e deverá ser atribuído em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal.

EXAMINADOR: _____

1. ÁREA: BASES EXPERIMENTAIS DA NUTRIÇÃO

1.1. SUBÁREA: Nutrição, Dietética e Planejamento Experimental.

2. INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, nestas Informações Complementares, e estar de acordo com todos os termos destes.

2.2. Documentos necessários: Além dos documentos especificados no Edital N° 51, de 20/06/2008, publicado no D.O.U. n° 120, em 25/06/2008, exigir-se-á do candidato um Memorial das Atividades Acadêmicas e Profissionais e um Plano de Trabalho, com detalhamento das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) que pretende realizar após seu ingresso no Centro Acadêmico de Vitória da UFPE.

3. TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA DO CARGO/PERFIL DO CANDIDATO.

3.1. Mestre em Nutrição ou em áreas afins/Graduado em Nutrição.

3.2. Será exigido no ato da posse os documentos que comprovem o título de mestre (diploma de mestre ou ata de colação de grau)

3.3. O candidato que for aprovado e contratado poderá ministrar aulas nos três turnos de funcionamento do Centro Acadêmico de Vitória (manhã, tarde e noite), dentro dos limites da carga-horária contratada e de sua área de competência.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. Será automaticamente excluído o candidato que não se apresentar nos locais, horários e datas estabelecidas para as diversas etapas da seleção.

4.2. Após a conclusão de cada etapa do Concurso, será lavrada ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

4.2.1. Após cada etapa de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento individual destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos nestas Informações Complementares, inserindo as folhas com os resultados em envelopes individuais dos candidatos.

4.2.2. Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o nome do candidato, nome do examinador e tipo de prova, serão lacrados, assinados no laço pelos três membros da Banca Examinadora e entregues ao Secretário do Concurso, designado pelo Centro Acadêmico, que será responsável pela guarda dos mesmos até a sessão pública de divulgação do resultado, quando os entregará ao Presidente da Comissão Examinadora.

4.2.3. O Secretário do Concurso deverá se responsabilizar pela guarda dos envelopes com as notas dos candidatos, referente a cada etapa do concurso e só os devolverá ao Presidente da Comissão Examinadora na sessão pública de divulgação dos resultados.

4.3. O Concurso constará de:

4.3.1. Julgamentos de títulos, com peso 3 (três).

4.3.2. Prova didático-teórica, com peso 4 (quatro).

4.3.3. Prova escrita, com peso 3 (três).

4.4. Ao julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal. Este julgamento será realizado de acordo com a Tabela de Pontuação referida no item 7 destas Informações Complementares, que está de acordo com os artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade.

4.4.1. Para o julgamento dos títulos, o (a) candidato (a) deverá apresentar *Curriculum Vitae* com todos os documentos comprobatórios acompanhado de um Memorial das Atividades Acadêmicas e

Profissionais e um Plano de Trabalho, que inclua obrigatoriamente um plano de pesquisa e extensão a ser desenvolvido no âmbito do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE.

4.4.2. Para atribuição da pontuação do Memorial e Plano de Trabalho a Comissão Examinadora deverá considerar prioritariamente: clareza, objetividade, domínio e pertinência do tema.

4.4.3. As notas da prova de títulos serão atribuídas individualmente pelos examinadores, colocadas em formulário específico discriminadas em: a) Somatório dos itens de 1 a 5 da Tabela de Pontuação, b) item 6 da Tabela de Pontuação e c) resultado final (a+b). O formulário deverá ser colocado em envelope lacrado de acordo com o referido nos subitens do item 4.2 destas Informações Complementares.

4.5. A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal, terá duração de 04 (quatro) horas e versará sobre o tema sorteado imediatamente antes do seu início, dentre o programa constante no item 6 destas Informações Complementares.

4.5.1 Os candidatos disporão de 30 (trinta) minutos, a contar do momento do sorteio do ponto, para consultar material impresso e/ou apontamentos. Decorridos os 30 minutos terá início a prova escrita e será iniciada a contagem do tempo (04 horas).

4.5.2. A prova escrita será realizada em recinto fechado, sob fiscalização de, no mínimo, dois dos membros da Banca Examinadora.

4.5.3. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.

4.5.4. Ao término da prova escrita, o candidato entregará à Banca Examinadora a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado sobre o lacre por todos os membros da Banca e pelo candidato.

4.5.5. A leitura da prova escrita do candidato será pública e dar-se-á no recinto onde foi realizada, acompanhada de um dos membros da Banca Examinadora e perante os demais membros desta, de acordo com a ordem de inscrição, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Examinadora antes do início da prova escrita.

4.5.6. Após o final da leitura das provas, os examinadores atribuirão nota a cada candidato, registrando a mesma em formulário próprio, individual por candidato e por examinador, que será imediatamente colocado em envelope, lacrado e entregue ao Secretário do Concurso de acordo com os subitens do item 4.2. destas Informações Complementares.

4.5.7. Nos casos de concursos com um número elevado de candidatos, a critério da Comissão Examinadora, a leitura das provas poderá ser interrompida, recomeçando no turno seguinte, devendo as avaliações do grupo anterior ser concluída antes de iniciar a leitura das provas do outro grupo de candidatos.

4.6. A prova didático-teórica, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versará sobre um dos pontos da lista a que se refere o item 4.5, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Antes de dar início à prova, o candidato distribuirá aos membros da Comissão Examinadora uma súmula contendo o seu plano de aula.

4.6.1. O descumprimento da duração prevista no item 4.6 implicará em redução de 1 (um) ponto na nota do candidato.

4.6.2. Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova de didática.

4.6.4. As provas didático-teóricas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes que ainda não realizaram a referida prova, e versarão sobre um dos pontos do Programa constante no item 6 destas Informações Complementares, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, no mesmo local da realização da prova escrita, para grupos de candidatos organizados em ordem de inscrição.

4.6.4. O ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído para as provas didáticas.

4.6.5. Havendo número superior a três candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, três por turno, em datas previamente marcadas.

4.6.6. O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado no turno da manhã ou no turno da tarde do dia anterior à prova de didática expositiva, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.

4.6.7. O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula do candidato, atribuindo cada examinador nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:

- Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo – 4 (quatro) pontos;
- Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos – 1 (um) ponto;
- Utilização do tempo – 1 (um) ponto;
- Comunicação/clareza/pertinência/objetividade – 3 (três) pontos;
- Plano de aula – 1 (um) ponto;
- Total: 10 pontos.

4.6.8. As notas das provas didáticas serão atribuídas individualmente por cada examinador, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo os mesmos entregues, imediatamente, ao Secretário do Concurso de acordo com os subitens do item 4.2. destas Informações Complementares.

4.6.9. Após cada sorteio, para a prova didática, o ponto sorteado voltará a fazer parte do programa, podendo ser sorteado novamente para outro (os) candidato (os).

5. RESULTADO FINAL

5.1 A divulgação do resultado final do concurso será realizada em sessão pública convocada para tal, pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a realização de todas as etapas do concurso.

5.2 Na abertura dos trabalhos o Secretário do Concurso entregará ao Presidente da Comissão Examinadora os envelopes lacrados com as notas de todos os candidatos referentes às provas de título, didático-teórica e escrita.

5.3 A Banca Examinadora procederá a abertura dos envelopes, divulgando para os presentes a nota de cada candidato por examinador, e por prova, que serão anotadas no mapa geral de apuração. No final da abertura de todos os envelopes será calculado o resultado de acordo com o contido no item 4.3 destas Informações Complementares.

5.4 As notas da prova de títulos serão divulgadas de acordo com o contido no subitem 4.4.3 do item 4.4 destas Informações Complementares.

5.5. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

I - maior idade;

II - maior nota na prova de didático-teórica;

III - maior nota na prova escrita;

IV - maior nota na prova de títulos.

5.6 O julgamento final do concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõem os arts. 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

5.7 Concluída a apuração e divulgação do resultado, a Banca Examinadora concluirá seu relatório, especificando no mesmo o(s) candidato(s) inscrito(s), desistente(s), eliminado(s), reprovado(s), aprovado(s) e o(s) classificado(s) indicado(s) para o cargo, se houver.

5.8 O Relatório Final terá em anexo o Mapa Geral de Apuração e será encaminhado para homologação pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE

6. PROGRAMA:

6.1 O método científico: conceituação, características, etapas e a ética na pesquisa científica.

- 6.2 Tratamento estatístico dos dados: apresentação tabular e gráfica, medidas de variabilidade ou dispersão, testes de significância.
- 6.3 Biotério: conceito, tipos, rotina, manejo, espécies de animais utilizados, alimentação e nutrição.
- 6.4 Aplicação de métodos biológicos na determinação do valor protéico dos alimentos.
- 6.5 Procedimentos técnicos e metodológicos para estruturação e construção de trabalhos científicos.
- 6.6 Dieta normal: definição, leis da alimentação, aplicação de requerimentos e recomendações em energia e nutrientes.
- 6.7 Características da gestação e lactação: cálculo de dietas e planejamento de cardápios.
- 6.8 Características no primeiro ano de vida, na idade pré-escolar, escolar e adolescentes: requerimentos nutricionais e planejamento de cardápios.
- 6.9 Características da idade adulta e do idoso; requerimentos nutricionais e planejamento de cardápios.
- 6.10 Utilização dos nutrientes na atividade física.

7. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1. Tabela de Pontuação aprovada pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco, que deverá ser utilizada para todos os concursos para docentes nas categorias de Assistente e Adjunto realizados neste Centro Acadêmico.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CAV/UFPE CATEGORIAS DOCENTES: ASSISTENTE E ADJUNTO

1. Títulos Acadêmicos:

1.1. Título de graduação (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 0,2)

1.3. Títulos de pós-graduação (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 0,8)

2. Atividades Didáticas:

2.2 Atividades de magistério ou afins (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 3 para assistente e 2 para adjunto)

3. Produção Científica, técnica, artística e cultural:

3.3. Trabalhos publicados (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 1,5 para assistente e 2,5 para adjunto)

3.4. Participação em eventos científicos (pontuação máxima de 10 pontos): (peso 1)

4. Exercício de atividades ligadas à administração universitária (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 0,5)

5. Outras atividades (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 1)

6. Memorial e Plano de Atividades (pontuação máxima de 10 pontos): (Peso 2)

Candidato (a): _____

Área: _____

Data: ____ / ____ / ____

Em todos os itens que estiver explicitamente escrito “**na área do concurso**” as atividades em “áreas afins” pontuarão 50% do valor atribuído as atividades na “área do concurso”. Entenda-se por “área do concurso” ou “área específica do concurso” ou “área objeto do concurso” aquela referida no **item 1** destas Informações Complementares.

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1.1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO				
1.1.1	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso (considerando apenas mais um curso)	2		
1.1.2.	Curso de graduação exigido para o concurso	10		
SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos):				
1.2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (considerar apenas o título mais elevado)				
1.2.1	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso	10		
1.2.2	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	8		
1.2.3	Mestrado na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso	10/assistente 5/adjunto		
1.2.4	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do concurso	8/assistente 4/adjunto		
1.2.5	Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria objeto do Concurso.	2		
1.2.6	Pós-graduação lato sensu (Especialização) em área afim à do objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do Concurso	1		
SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos)				
2. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS				
2.1	Aulas ministradas no Ensino Superior, nos últimos cinco anos.	3 + 2 por semestre		
2.2	Aula ministrada no Ensino Médio, pontuação máxima 3,0	1 + 0,5 por semestre		
2.3	Atividade de monitoria no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	1		
2.4	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	3		
2.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)	1,5		
2.6	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	2		
2.7	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)	1		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
2.8	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	2		
2.9	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.10	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.11	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	0,5		
2.12	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,5		
2.13	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,25		
2.14	Orientação de Monografias ou de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação.	0,25		
2.15	Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado)	0,5		
2.16	Participação, como aluno de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	0,2		
2.17	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.18	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.19	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		
2.20	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
2.21	Outras atividades similares da mesma natureza.	0,5		
SUBTOTAL 2 (pontuação máxima de 10 pontos)				

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
3.1. TRABALHOS PUBLICADOS E PRODUÇÃO TÉCNICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
Observações: Os livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN. 3. Somente serão considerados os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.				
3.1.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	4		
3.1.2.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	3		
3.1.3.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Internacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	2		
3.1.4.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	2		
3.1.5.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	1		
3.1.6.	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em Revista Especializada Nacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	0,5		
3.1.7.	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do Concurso (por livro publicado)	4		
3.1.8.	Publicação de livro em área afim à objeto do Concurso (por livro publicado)	2		
3.1.9.	Publicação de livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do Concurso (por capítulo publicado)	2		
3.1.10.	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área afim à objeto do Concurso (por capítulo publicado)	1		
3.1.11.	Publicação de apostilas, com comissão editorial, na área de conhecimento objeto do Concurso (por apostila)	1		
3.1.12.	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do Concurso (por Boletim)	0,7		
3.1.13.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	1		
3.1.14.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,5		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
3.1.15.	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,1		
3.1.16.	Patentes (com protocolo de depósito)	4		
3.1.17.	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 3.1. (pontuação máxima de 10 pontos)				
* CONCEITO ESTABELECIDO PELO QUALIS DA CAPES				
3.2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
3.2.1	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Comunicação Oral (por evento).	2		
3.2.2	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Comunicação Oral (por evento).	1		
3.2.3	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Painel ou Pôster (por evento).	0,5		
3.2.4	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Painel ou Pôster (por evento).	0,25		
3.2.5	Outras atividades similares da mesma natureza	0,1		
SUBTOTAL 3.2. (pontuação máxima de 1 pontos)				
4. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA				
4.1	Reitor.	7		
4.2	Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor.	5		
4.3	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4	4		
4.4	Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmaras, colegiados e comissões institucionais (por comissão).	1		
4.5	Vice-diretor, Chefias de Departamento, coordenadores de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente.	3		
4.6	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente, vice-chefia, vice-coordenação.	2		
4.7	Membros de Comissões temporárias designados pelas chefias imediatas e/ou administração superior (por comissão)	1		
4.8	Outras atividades similares da mesma natureza	1		
SUBTOTAL 4 (pontuação máxima de 10 pontos)				
5. OUTRAS ATIVIDADES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
5.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado.	5		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
5.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	2		
5.3	Exercício técnico profissional em função relacionada com área afim à objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	1		
5.4	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do Concurso (por curso realizado).	0,5		
5.5	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 40 horas, na área afim objeto do Concurso (por curso realizado).	0,25		
5.6	Participação em Curso(s) de qualificação didático-pedagógica que totalize(m) no mínimo 75 horas-aula.	3		
5.7	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,5		
5.8	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade afim à objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,25		
5.9	Aprovação em Concurso Público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	1		
5.10	Aprovação em Concurso Público em outras atividades correlatas à objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	0,5		
5.11	Curso de Extensão universitária, com duração mínima de 40 horas, ministrada em área específica do Concurso (por curso) - pontuação máxima 5.	1		
5.12	Palestra na área objeto do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2.	0,2		
5.13	Palestra em área afim do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2	0,1		
5.14	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	3		
5.15	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	1,5		

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
5.16	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.17	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.18	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
5.19	Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	1,5		
5.20	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.21	Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.22	Premiação por mérito científico (por premiação, computando no máximo 3 premiações)	0,5		
5.23	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 5 (pontuação máxima de 10 pontos)				
6. MEMORIAL E PLANO DE ATIVIDADES				
SUBTOTAL 6 (pontuação máxima de 10 pontos)				

TABELA DE APURAÇÃO

ITEM		(A) PESO	(B) PONTOS	(C) PESO x PONTOS
1.1	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	0,2		
1.2	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	0,8		
2.	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIOS OU AFINS	3/assistente 2/adjunto		
3.1	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	1,5/assistente 2,5/adjunto		
3.2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	1		
4.	EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,5		
5	OUTRAS ATIVIDADES	1		
6.	MEMORIAL E PLANO DE ATIVIDADES	2		
	NOTA FINAL {SOMATÓRIO DE (C) ÷ 10}			

Para o cálculo do resultado final os pontos obtidos anotados na coluna (B) serão multiplicados pelos pesos da coluna (A), respeitando-se a categoria funcional requerida pelo concurso (assistente ou adjunto). O resultado final será o somatório da coluna (C) dividido por 10 e deverá ser atribuído em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal.

EXAMINADOR: _____

EDITAL Nº 52, DE 20. DE JUNHO DE 2008 CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com o que estabelecem os arts. 12 e 76, § 1º, do Decreto Nº 94.664/1987, c/c os arts. 99 a 121, do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e as Portarias de nº ..450., de 27.de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 249 de 28 de dezembro de 2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nº 407, de 01 de abril de 2008, publicada no D.O.U. nº 63 de 01 de abril de 2008, do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de de Professor do Magistério Superior - Classe de Professor Adjunto, em regime de Dedicção Exclusiva - Área de Língua Portuguesa (para o desempenho de atividades de Educação a distância), no Departamento de Letras - Centro de Artes e Comunicação conforme Programa constante no presente Edital.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 Número de vagas: 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

1.3 Remuneração:

Vencimento Básico: R\$ 1.209,48, acrescido de:

GAE – Gratificação de Atividade Executiva: R\$ 1.935,17

GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998): R\$ 2.345,00

Vantagem Pecuniária Individual: R\$ 59,87

2. Perfil do candidato: Livre-Docente ou Doutor em Letras ou Lingüística ou Lingüística Aplicada, com graduação em Letras ou áreas afins.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: as inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2 Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, na Av. dos Reitores S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. 50.670-420, Fones:(81) 21268319-8301, horário de atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

3.4 Admitir-se-á inscrição por via postal (SEDEX), com aviso de recebimento, postada até à data do último dia de inscrição e recebida até 72 horas após a data de encerramento das inscrições.

3.5 O pagamento da taxa de Inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) efetuado através de Guia de Recolhimento da União(GRU), depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A. As informações sobre a GRU estão disponíveis na home page da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

3.6 A inscrição far-se-á mediante requerimento ao Diretor do Centro de Artes e Comunicação, que deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Cédula de Identidade;

b) cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Letras ou áreas afins, Livre-Docente ou Doutor em Letras ou Lingüística ou Lingüística Aplicada.

c) prova de titulação acadêmica apta à admissão na classe da carreira de magistério superior (classe Adjunto) em concurso ou documento (s) comprobatório(s) de estar concluindo Doutorado.

d) cópia autenticada do histórico escolar completo dos cursos a que se refere a letra anterior, quando couber;

e) *curriculum vitae* comprovado, com cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados de cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

f) cópia da Guia de Recolhimento da União, quitada.

g) plano de trabalho com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que pretende realizar após seu ingresso na UFPE em nível de graduação e pós-graduação.

3.7 Para a comprovação da titulação a que se refere o item 3.6 c, serão considerados:

a) cópia autenticada do diploma de Doutor expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras. Na hipótese do candidato já ter concluído o curso de pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido;

b) os títulos de Doutor ou Livre Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

c) os documentos comprobatórios de estar concluindo Doutorado deverão ser emitidos pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato encontra-se vinculado.

3.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

3.9 As inscrições serão apreciadas pelo Conselho Departamental e, uma vez aceitas, o ato homologatório será publicado no Boletim Oficial da Universidade.

3.10 A qualquer tempo, serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.11 Não será aceita a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.5.

3.12 O candidato portador de deficiência deverá requerer no ato da inscrição condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização das provas.

3.13. Não será admitida a inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, nem a juntada posterior de documentos.

4. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou revalidado;
- c) no momento da posse, estarem revalidados ou reconhecidos no País os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeira;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- f) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial;
- g) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra e do item 3.1.

5. PROVAS

5.1 O Concurso será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do encerramento das inscrições, em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Centro e do Departamento de Letras do Centro de Artes e Comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre a data do início do Concurso.

5.2 O Concurso constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova didática;
- c) prova escrita.

5.3 O julgamento dos títulos terá peso 4 (quatro), conforme Tabela anexa a este Edital

5.4 À prova escrita, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, versando sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos organizada com base no programa (item 6)

5.5 A prova didática constará de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versará sobre um ponto sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, a partir da lista de 10 (dez) pontos organizada com base no programa (item 6)

5.6. Antes de dar início à prova, o candidato distribuirá aos membros da Comissão Examinadora, uma súmula contendo o seu plano de aula.

5.7 As provas escrita e didática, públicas, serão realizadas no idioma oficial do país.

5.8 O não-comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará a sua eliminação do concurso.

5.9 O julgamento final do Concurso e a indicação dos classificados para provimento da vaga oferecida obedecerão ao que dispõe o Regimento Geral da Universidade.

6. PROGRAMA

1. Novas tecnologias e educação à distância;
2. Tecnologias aplicadas ao ensino/aprendizagem de línguas e literaturas;
3. Variação e mudanças lingüísticas e suas implicações para o ensino em ambientes virtuais;
4. Fonologia e gramática aplicadas ao ensino/aprendizagem de línguas em ambientes virtuais;
5. Semântica e pragmática aplicadas ao ensino/aprendizagem de línguas em ambientes virtuais;
6. Ensino/aprendizagem de literatura em ambientes virtuais;
7. Tipos e gêneros textuais no ensino/aprendizagem;
8. Estilística e enunciação e sua relação com o ensino/aprendizagem de língua;
9. Planejamento e avaliação em educação à distância;
10. Leitura e produção de texto no ensino à distância.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será homologada e publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no concurso, classificados em até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, para cada área, por ordem de classificação, de acordo com a Portaria nº 450/2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

7.3 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002.

7.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

7.5 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas Informações Complementares e Programa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Do julgamento final do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua divulgação, conforme art. 121 do Regimento Geral da UFPE.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

* Publicado no DOU nº 120, de 25/06/2008, seção 3, páginas 47 e 48.

**EDITAL Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2008.
RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o **Edital nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2008, PUBLICADO NO D.O.U. nº 70**, de 11 de abril de 2008, páginas 48 a 50, no que se refere ao concurso para Professor Adjunto 1 – DE para a área de Paleontologia, do Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências, na forma que se segue, mantido expressamente todos os demais termos do edital:

1. O item 2.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Período: As inscrições estarão abertas por 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta retificação no Diário Oficial da União, e serão realizadas na Diretoria do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco, localizado na Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901, Tel.: (81) 2126-8200 / 8201, Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h..

2. O Anexo 1 (Quadro de Discriminação e Distribuição das Vagas), no que se refere ao concurso para a área de Paleontologia, do Departamento de Geologia do Centro de Tecnologia e Geociências, passa a vigorar com a seguinte redação:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/PERFIL DO CANDIDATO
Tecnologia em Geociências Av. Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE CEP 50670-901 Tel.: (81) 21268200/8201 Horário de atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Geologia	Paleontologia	Adjunto	DE	01	Livre Docência ou Doutoramento em Paleontologia ou em suas áreas afins/Graduação em Geologia, Oceanografia/Bacharelado em Ciências Biológicas ou em Ciências Geográficas

3. Em consequência das alterações, o número 3 das informações complementares a que se refere o item 4.7 do edital vigorará com a seguinte redação.

3. PROGRAMA:

1. Paleontologia e fósseis; 2. Tafonomia; 3. Paleontologia de Invertebrados; 4. Paleontologia de Vertebrados; 5. Inofósseis; 6. Paleobotânica; 7. Fósseis Pré-Cambriano; 8. Micropaleontologia e Bioestratigrafia; 9. Paleopalínologia; 10. Foraminíferos e Ostracodes; 11. Nanofósseis calcários; 12. Paleontologia das Bacias de Pernambuco e Paraíba; 13. Paleontologia da Bacia Potiguar; 14. Paleontologia da Bacia do Araripe; 15. Paleontologia da Bacia do Rio do Peixe.

ANA MARIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

* Publicado no DOU nº 120, de 25/06/2008, seção 3, página 48.

**ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR
ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ÁREA: ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, reunido em 16 de junho de 2008, torna público que está **ENCERRADO** o Concurso Público para o cargo de **Professor Adjunto, Referência 1**, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, **do Departamento de Ciências da Saúde, na Área de Alimentação Institucional, subárea: Administração de Unidades Produtoras de Refeições**, aberto através do Edital nº 40, de 10.04.2008, publicado no D.O.U. nº 70, de 11.04.2008, Seção 3, páginas nº 48 a 50 e no Boletim Oficial nº 17 - Especial, de 11.04.2008, tendo em vista não haver candidato aprovado. (Processo nº 23076.009146/2008-06)

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS